



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 11/2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

INSTITUI O TRABALHO HÍBRIDO E/OU REMOTO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE IBARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do art. 30, incisos I e II da Constituição da República, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo inclusive, suplementar a legislação federal e estadual;

CONSIDERANDO que órgãos de várias esferas dos poderes públicos tem readequado medidas visando a continuidade, a boa prestação da atividade pública, sem prejuízo a população;

CONSIDERANDO que é direito de todos e dever do Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabeleceu medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do Coronavírus (COVID-19);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO, ainda, a edição pelo Governo do Estado do Decreto nº 33.884, de 02 de janeiro de 2021, Decreto nº 33.885, de 02 de janeiro de 2021 e seguintes, que vem prorrogando e intensificando as medidas de isolamento social e as medidas especiais de isolamento social;

CONSIDERANDO, o agravamento da situação do Covid-19, e a ausência de um cronograma de vacinação para a população brasileira, bem como o aumento dos casos em vários estados e municípios de nosso país;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município;

CONSIDERANDO Os Decretos Municipais nºs 001/2021, 003/2021, 004/2021, 005/2021, 009/2021, que dispõem sobre as medidas de urgência no âmbito do Município de Ibaretama, por ocasião da Pandemia pelo Novo Coronavírus neste ano;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO, as hipóteses vinculadas que caracterizam pela urgência de atendimento de situação de emergência que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras e serviços;

CONSIDERANDO que tem sido adotado pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário o trabalho remoto e/ou híbrido aos seus agentes públicos, inclusive comprovadamente aumentou a boa prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a Procuradoria do Município defende os interesses do município no âmbito jurídico;

CONSIDERANDO que a atual sede da Prefeitura Municipal é em prédio locado e improvisado, não dispondo de espaço e instrumentos suficientes para que seus Procuradores Jurídicos prestem o serviço como determinado e almejado;

CONSIDERANDO as reclamações de Procuradores que a Sala da Procuradoria tem tamanho inadequado, recursos parcos e que diante do atendimento das outras



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DA PREFEITA

repartições tem causado barulho, retirando-lhes concentração em análise de suas atividades processuais e administrativas;

CONSIDERANDO *que órgãos como o Poder Judiciário e Ministério Público têm adotado trabalho remoto e/ou híbrido, com alta produção e excelente prestação jurisdicional;*

CONSIDERANDO *que após análise, toda a atividade da Procuradoria do Município tem condições de ser prestado de forma remota ou híbrida sem prejuízo aos munícipes;*

CONSIDERANDO *os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, que devem reger a atuação do administrador público,*

DECRETA;

Art. 1º - Regras de flexibilização do trabalho remoto e/ou híbrido no âmbito da Procuradoria do Município de Ibaretama.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Trabalho remoto: modalidade de trabalho em que o cumprimento das atividades dos Procuradores, de servidores e estagiários pode ser realizado integral ou parcialmente fora das dependências da Procuradoria, de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos, inclusive em dia e horário diverso do padrão;

II- Trabalho Híbrido: modalidade de trabalho em que o cumprimento das atividades dos Procuradores, de servidores e estagiários pode ser realizado metade da carga horária presencial e a outra fora das dependências da Procuradoria, de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos, inclusive em dia e horário diverso do padrão.

Art. 3º - Procuradores, servidores e estagiários do quadro da Procuradoria do Município podem exercer sua atividade em horário e dia diverso do padrão, inclusive



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DA PREFEITA

até fim de semana e período noturno, sem direito a hora-extra, adicional noturno ou outras vantagens senão aquelas garantidas inseridas em suas respectivas leis de criação de cada cargo.

Art. 4º - Procuradores, servidores e estagiários do quadro da Procuradoria do Município devem cumprir metade de sua carga horária de forma presencial, quando outro ato não suprimir em razão da pandemia da COVID-19.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 09 DE MARÇO DE 2021.

ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
Prefeita Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
GABINETE DA PREFEITA

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, Prefeita do Município de Ibaretama-CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 85, Parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, **DECLARA** para os devidos fins que o Decreto Municipal N° 010/2021, de 08 de março de 2021, que “decreta o trabalho híbrido e/ou remoto no âmbito da procuradoria do município de Ibaretama-ce., e dá outras providências”, foi **PUBLICADO** por meio de afixação no mural da Prefeitura e no Diário Oficial da Aprece na presente data, sendo mantido em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, 09 DE MARÇO DE 2021.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL